Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 92 / 96
CM-PALMITAL 11 / 11 / 96
Sônia Aparecida Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

-PROJETO DE LEI Nº 30/96-PM-

PROJETO DE LEI N.º 39/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E TURISMO.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ***CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.***

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de novembro de 1.996.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

APROVADO
EM 1º e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO Extraordinária DE 13/11/96
Mário Antônio Marques
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital, 13 / 11 / 96
Mário Antônio Marques
Presidente

ENCAMINHADO
EM 13/ NOVEMBRO /96
OFÍCIO N.º 107 /96

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 30/96-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 30/96-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E TURISMO.***

Tal projeto se justifica em virtude do fato de que a referida Secretaria dispõe de recursos financeiros que possibilitam a celebração do Convênio.

Aguardamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL